ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

Área de Segurança Naclona

LEI Nº 3.665/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à JOEL ALVES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÀ., à JOEL ALVES DE CARVALHO., na Folha 26, quadra 04, lote L-15, com os limites e caracteristicas seguintes limitando-se pela frente ao Sul com uma Rua sem denominação, ou seja L-25, ao Nascente com o lote L-17, ao Poente com o lote D - 13, ao Norte para onde fazfundos com quem de direito. Medindo 15 ,00mts de frente 30,00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ, 14 DE JULHO DE 1.983.

PAULO ROSCO RODRIGUES JARDIM.

Prefeito Municipal.